Processo AL nº 3925/25 - Projeto de Lei – 77/25, "*Denomina a rodovia estadual PI n^0 225, localizada no Estado do Piauí, como Rodovia Manoel Portela, e da outras providências*".
Regime de Tramitação: Ordinário
Autor: Deputado Dr. Vinícius
Relator: Deputado Fabio Novo (PT)

PARECER CCJ Nº /25

I – Relatório

Quanto a constitucionalidade o mesmo atende os preceitos inscritos nos artigos 73 e 75 na Constituição Estadual, bem como os pré-requisitos insertos no artigo 105 do Regimento Interno.

No que tange a parte regimental, o projeto sob análise atende aos preceitos insertos no artigo 34, I, "a" e 141, I a III, da Resolução Estadual nº. 174/91 (Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí).

Assim, configurados os requisitos legais e regimentais exigidos por esta Casa, o Relator **vota pela aprovação do projeto de lei** ora submetido à apreciação desta douta Comissão Permanente de Constituição e Justiça.

II - Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

(X) pelo acatamento do Voto do Relator.

( ) pela rejeição do Voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 18 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO NUNEZ NOVO
Data: 05/05/2025 20:53:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Deputado Fabio Novo
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 06 / 05 / 25
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: Justiça